

**SÃO MARTINHO S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56**  
**NIRE Nº 35.300.010.485**  
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA SÃO MARTINHO S.A., REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2026 (“ASSEMBLEIA”)**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 18 de maio de 2026, às 11h, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **São Martinho S.A.**, na Fazenda São Martinho, S/N, CEP 14.853-899, Zona Rural, Pradópolis – SP, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, NIRE nº 35.300.010.485 (“Emissora”).

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debêntures” e “Debenturistas”), emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures em 2 (Duas) Séries, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da São Martinho S.A.*”, celebrado em 27 de abril de 2026, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade do São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Vórtx” ou “Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Emissão”, “Escritura de Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 e o art. 71, §3º da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, o representante do Agente Fiduciário, e os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes ao final desta ata e na Lista de Presença de Debenturistas anexa (“Anexo I”).

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos por Daniela Vieira Bragarbyk, e secretariado por Felipe Vicchiato.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**(a)** a destituição da Vórtx dos serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures;

**(b)** a contratação do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha no 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Itaú Unibanco”), para prestar os serviços de agente de liquidação das Debêntures e da Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 3º Andar Parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”), para prestar os serviços de escriturador das Debêntures; e

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nessa Assembleia, incluindo a

celebração do respectivo aditamento à Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes, em seu melhor conhecimento, que tal hipótese inexistente.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

**(a)** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, reservas, ressalvas, impugnações, oposições e/ou pleitos em relação ao item (a) da Ordem do Dia, **aprovaram** a destituição da Vórtx dos serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures; e

**(b)** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, reservas, ressalvas, impugnações, oposições e/ou pleitos em relação ao item (a) da Ordem do Dia, **aprovaram** a contratação do Itaú Unibanco para prestar os serviços de agente de liquidação das Debêntures e da Itaú Corretora para prestar os serviços de escriturador das Debêntures.

Em decorrência das deliberações acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nessa Assembleia, incluindo a celebração do respectivo aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos financeiros às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, àqueles atrelados ao potencial risco de operacionalização do quanto deliberado acima.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que

seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

**7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, lida e assinada pelos presentes.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

---

Presidente

---

Secretário

*(Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da São Martinho S.A., realizada em 18 de maio de 2026)*

**SÃO MARTINHO S.A.**

*Emissora*

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

(Anexo I da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da São Martinho S.A., realizada em 18 de maio de 2026)

## ANEXO I

**VITEX FIF FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBENTURES DE INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.751.424/0001-45, neste ato representado por seu gestor, o ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04  
*Debenturista*

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo: